



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto **DECRETO Nº 34/2020**

FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 24/03/2020

Marisângela C. Oliveira  
Marisângela C. Oliveira--DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DO DECRETO Nº 33/2020 DE 23  
DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Dona Euzébia, e:

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o próprio nome diz, são de suma importância para a sociedade e tendo em vista que os Municípios devem assegurar que estes permaneçam em funcionamento, observadas as medidas de proteção e segurança para conter a disseminação do novo Coronavírus, COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 6º do Decreto nº 33/2020 de 23 de Março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A partir do dia 25/03/2020 fica suspenso o trabalho presencial nas indústrias sediadas no Município, por prazo indeterminado, EXCETUADAS as atividades listadas no art. 8º da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, Nº 17, de 22 de Março de 2020, do Estado de Minas Gerais, publicada no Diário Oficial do Estado, quais sejam:

I – A cadeia industrial de alimentos;

II - Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Franklin Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: [pmde@uol.com.br](mailto:pmde@uol.com.br); [gabinete.donaeuzebia@gmail.com](mailto:gabinete.donaeuzebia@gmail.com)